

id: 6123405

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA MI/1.007 - RESOLVE tornar insubsistente a **Portaria MI/895**, publicada no D.J.E.R.J. em 29 de junho de 2023.

PORTARIA MI/1.015 - DESIGNA o Doutor **CARLOS MARCIO DA COSTA CORTAZIO CORREA**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São João de Meriti, para assumir, a partir de 19 de julho de 2023, as funções de **Diretor do Fórum da Comarca de São João de Meriti**, no afastamento da Juíza Diretora.

PORTARIA MI/1.016 - DESIGNA o Doutor **PAULO JOSÉ CABANA DE QUEIROZ ANDRADE**, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Duque de Caxias, para assumir, no período de 20 a 31 de julho de 2023, a 5ª Vara de Família da mesma Comarca, sem prejuízo de suas funções.

MOTIVO: Licença Médica da Doutora VERA MARIA ANDRADE LAGE.

PORTARIA MI/1.017 - DESIGNA o Doutor **ALEXANDRE CUSTODIO PONTUAL**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda, para assumir, nos dias 27 e 28 de julho de 2023, a 3ª Vara Cível da mesma Comarca, sem prejuízo de suas funções.

MOTIVO: Doutor CLAUDIO GONÇALVES ALVES afastado nos termos da Resolução nº 33/2014.

PORTARIA MI/1.018 - DESIGNA o Doutor **ALEXANDRE CUSTODIO PONTUAL**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda, para auxiliar, em caráter excepcional, nos dias 27 e 28 de julho de 2023, da 1ª à 4ª e a 6ª Varas Cíveis da mesma Comarca, em exercício cumulativo, atuando como Gestor de Dívida Ativa, sem prejuízo de suas demais atribuições.

PORTARIA MI/1.019 - DESIGNA o Doutor **CLAUDIO GONÇALVES ALVES**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda, para auxiliar, em caráter excepcional, a partir de 29 de julho de 2023, as 1ª e 2ª e da 4ª à 6ª Varas Cíveis da mesma Comarca, em exercício cumulativo, atuando como Gestor de Dívida Ativa, sem prejuízo de suas demais atribuições.

PORTARIA MI/1.020 - DESIGNA o Doutor **AKIRA SASAKI**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São João de Meriti, para assumir, no dia 28 de julho de 2023, a 2ª Vara Criminal da mesma Comarca, sem prejuízo de suas funções.

MOTIVO: Férias do Dr. Carlos Marcio da Costa Cortazio Correa.

PORTARIA MI/1.021 - DESIGNA a Doutora **THAIS MENDES TAVARES**, 46ª Juíza de Direito Regional do Interior, para assumir, a partir de 29 de julho de 2023, a 2ª Vara Criminal da Comarca de São João de Meriti.

MOTIVO: Férias do Dr. Carlos Marcio da Costa Cortazio Correa.

Atos e Despachos das Comissões

id: 6123034

Edital de seleção para mostra artística e literária COGENs 2023

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio dos Comitês de Promoção de Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação (COGEN-1º Grau e COGEN-2º Grau), torna público, para conhecimento, a abertura do edital com a finalidade de selecionar e contemplar artistas para a realização do I SALÃO DAS ARTES E LITERATURA, observadas as normas e condições do presente edital e suas alterações posteriores.

O presente edital será regido conforme as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETIVO

1.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio dos Comitês de Promoção de Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação (COGEN-1º Grau e COGEN-2º Grau), apresenta aos interessados a edição do I SALÃO DAS ARTES E LITERATURA, com o objetivo de incentivar a criação de produções e de exibi-las em mostra cultural, bem como divulgar os princípios e práticas adotados pelo COGENs para prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação e para promoção da igualdade de gênero neste Tribunal de Justiça;

1.2. A edição do I SALÃO DAS ARTES E LITERATURA contemplará somente o público interno do Tribunal de Justiça, compreendendo as categorias de magistradas(as), servidores(as) e colaboradores(as).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Constituem etapas da seleção:

I. INSCRIÇÃO: Recebimento dos trabalhos artísticos e literário, bem como respectiva documentação.

II. HABILITAÇÃO: Análise da documentação solicitada de caráter eliminatório.

III. CLASSIFICAÇÃO: Julgamento e pontuação das obras pela Comissão Julgadora, de acordo com os critérios previstos neste edital.

IV. CONTEMPLAÇÃO: Resultado final, no qual serão publicados os classificados para exposição e apresentação em cada categoria.

V. EXPOSIÇÃO: Montagem das obras de exibição permanente em mostra cultural.

VI. APRESENTAÇÃO: As obras que comportarem exibição instantânea ao público serão apresentadas pelos artistas em auditório ou ambiente equiparado, preferencialmente no mês de novembro de 2023.

2.2. Constitui objeto do presente edital a seleção de obras artísticas e literárias inéditas, de variadas categorias, cuja seleção comporá a exposição e apresentação do I SALÃO DE ARTES E LITERATURA, a serem efetivadas nas dependências do CCMJ (Museu da Justiça - Centro Cultural do Poder Judiciário).

2.3. Para que sejam elegíveis, é necessário que as obras cumpram os seguintes objetivos:

2.3.1. Obras autorais de magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as) do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;

2.3.2. Que tenham como tema central princípios e práticas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e das discriminações e para promover a igualdade de gênero neste Tribunal de Justiça;

2.3.3. Obras nas seguintes categorias:

I. Pintura, Desenho, Ilustração, Gravura;

II. Escultura/Objeto/ Instalação;

III. Fotografia;

IV. Música;

V. Esquete;

VI. Texto literário em prosa ou poesia;

VII. Obras audiovisuais.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se candidatar os magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as), do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sendo ativos ou aposentados nas duas primeiras categorias.

3.2. Serão aceitas inscrições individuais e coletivas.

3.3. Não serão aceitos trabalhos não autorais, projetos, modelos reduzidos, obras incompletas, trabalhos escolares, cópias e os executados com material deteriorável, que possa ocasionar modificações não propositais nas características formais da obra durante o período da exposição ou aqueles que, por qualquer razão, venham a prejudicar a apresentação dos demais participantes.

3.4. Os resultados da seleção serão publicados em Diário Oficial e divulgados no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no Portal dos COGENs.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e realizadas no período de 31/07/23 a 21/08/23, mediante preenchimento e envio da Ficha de Inscrição constante do Anexo I, acompanhada do Anexo II para o endereço eletrônico comite_cogen@tjrj.jus.br

4.2. Na inscrição de obras de autoria coletiva deverá constar o nome do grupo e de cada um dos participantes, acompanhado dos documentos destes, sendo que apenas um responsável preencherá e assinará a Ficha de Inscrição.

4.2.1. Não será permitida a inscrição individual do artista participante de qualquer obra de autoria coletiva.

4.3. Para participar, os candidatos deverão preencher:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, legível e assinada pelo (a) proponente(s).

b) Anexo II – Declaração de Propriedade, devidamente preenchida, legível e assinada, devendo ser uma para cada obra inscrita.

4.4. As inscrições que vierem desacompanhadas de quaisquer dos documentos serão desclassificadas automaticamente.

4.5. Os ônus decorrentes da participação nesta mostra, incluídas as despesas com cópias, material, emissão de documentos e apresentação, ou outras, são de exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s).

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão habilitadas as inscrições que apresentarem toda a documentação obrigatória solicitada no presente.

5.2. A inscrição que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos será inabilitada.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A comissão de seleção será constituída de sete membros(as), sendo dois suplentes, nomeados(as) dentre os integrantes do COGEN-1º Grau e do COGEN-2º Grau, a saber:

- a) Presidente do COGEN-1º Grau e do COGEN 2º Grau;
- b) Vice-Presidente do COGEN-1º Grau e do COGEN 2º Grau;
- c) Integrante do COGEN-1º Grau e do COGEN 2º Grau;
- d) Integrante do COGEN-1º Grau;
- e) Integrante do COGEN-1º Grau;
- f) Integrante do COGEN-1º Grau;
- g) Integrante do COGEN-1º Grau.

6.2. A comissão de seleção será responsável pela seleção das obras a serem expostas e/ou exibidas em apresentação única.

6.3. A comissão de seleção selecionará as obras inscritas levando em consideração os critérios de qualidade técnica, relevância estética e conceitual, originalidade, criatividade, pesquisa e adequação ao tema.

6.4. A comissão de seleção poderá rejeitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço público.

6.5. O resultado da seleção será publicado em Diário Oficial da Justiça e divulgado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a ocorrer até 22/09/23.

7. DA CONTEMPLAÇÃO e EXIBIÇÃO

7.1. Serão conferidos certificados de participação às obras de cada categoria selecionadas pela comissão julgadora.

7.2. As obras selecionadas serão exibidas em mostra e/ou apresentação.

7.3. A exibição cultural e/ou apresentação ocorrerão no período de 06 à 10 de novembro de 2023, nas dependências do CCMJ, sendo os locais exatos oportunamente divulgados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O/A proponente é pessoalmente responsável pela originalidade e titularidade da obra, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do mesmo a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

8.2. A falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras por parte do(a) proponente implicará a sua imediata desclassificação, ficando o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro isento de qualquer responsabilidade resultante do fato.

8.3. A participação do(a) proponente neste concurso implica em aceitação de todos os termos deste edital.

8.4. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- B) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE.

ANEXO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

“I SALÃO DAS ARTES E LITERATURA”

INFORMAÇÕES: PARA INSCRIÇÃO NO I SALÃO DAS ARTES E LITERATURA ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO E ENVIADO PARA O E-MAIL: COMITE.COGEN@TJRJ.JUS.BR ACOMPANHADO DO ANEXO II.

PRÉ-REQUISITOS: SER MAGISTRADO(A), SERVIDOR (A), ATIVO OU APOSENTADO, E COLABORADOR(A), DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

VANTAGENS EM PARTICIPAR DO "I SALÃO DAS ARTES E LITERATURA": CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO; VISIBILIDADE PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS; CONTRIBUIÇÃO PARA VALORAÇÃO DA CULTURA LOCAL; INCENTIVO À CRIAÇÃO DE PRODUÇÕES, EM MOSTRA CULTURAL E DIVULGAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E PRÁTICAS ADOTADOS PELOS COGENS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO E PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A APRESENTAÇÃO SERÁ DO TIPO:	INDIVIDUAL () COLETIVA ()
NOME(S):	
E-MAIL(S):	
TELEFONE/ CELULAR:	
RG(S)	
CPF(S)	
Nº DE MATRÍCULA(S):	
MAGISTRADO(A) () SERVIDOR(A) () INATIVO(A) () COLABORADOR/A ()	
LOTAÇÃO (SE FOR O CASO):	
MODALIDADE DA APRESENTAÇÃO:	() PINTURA, DESENHO, ILUSTRAÇÃO, GRAVURA () ESCULTURA, OBJETO, INSTALAÇÃO () FOTOGRAFIA () MÚSICA () ESQUETE () TEXTO LITERÁRIO EM PROSA OU POESIA () OBRAS AUDIOVISUAIS

OBSERVAÇÃO: TODAS AS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO DO I SALÃO DAS ARTES E LITERATURA ESTÃO PREVISTAS NO EDITAL PUBLICADO.

RIO DE JANEIRO, DE _____ DE 2023.

ANEXO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE

() Eu _____, inscrito no CPF nº _____ declaro para os devidos fins que o objeto desta proposta: " _____ " é de minha autoria.

() _____,

e

inscritos nos CPF nºs _____; _____;
_____; _____ e _____
declaramos para os devidos fins que o objeto desta proposta:
" _____ " é de nossa autoria.

Rio de Janeiro, de _____ de 2023.

Departamento de Precatórios Judiciais

id: 6119948

GABPRES - DEPARTAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS

Atos ordinatórios - dados bancários

Expediente do dia: 19/07/2023

P.J. No 2018.00399-7 (Advogado: ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOREIRA (RJ063340) (OAB/RJ063340)) Ente devedor: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADOR: BRUNO TEIXEIRA DUBEUX (OAB/RJ114563) Aos beneficiários para ciência do depósito realizado e apresentação de seus dados bancários (banco, agência, conta e CPF) para transferência dos valores depositados.Caso o beneficiário do precatório seja maior de 80 anos ou o valor histórico do crédito seja superior a R\$ 250.000,00, às partes para comprovação de que a conta apresentada tenha sido aberta há mais de 1 ano antes desta intimação OU para comparecimento pessoal ao DEPJU para indicação dos dados bancários. (art.7º, §4º - B do ato normativo 6/2023).

P.J. No 2019.00925-5 (Advogado: ROSEMARY NASCIMENTO ROSA (RJ109172) (OAB/RJ109172)) Ente devedor: FUNDERJ-FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER RJ PROCURADOR: BRUNO TEIXEIRA DUBEUX (OAB/RJ114563) Aos beneficiários para ciência do depósito realizado e apresentação de seus dados bancários (banco, agência, conta e CPF) para transferência dos valores depositados.Caso o beneficiário do precatório seja maior de 80 anos ou o valor histórico do crédito seja superior a R\$ 250.000,00, às partes para comprovação de que a conta apresentada tenha sido aberta há mais de 1 ano antes desta intimação OU para comparecimento pessoal ao DEPJU para indicação dos dados bancários. (art.7º, §4º - B do ato normativo 6/2023).